

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA - FEIRA, 29 DE ABRIL DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3163 - 126 Pág(s)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº009/2026 - Licitação nº 016/2026

Aos 27 dias do mês de abril de 2026, na sede administrativa da COMPANHIA CAMPOLARGUENSE DE ENERGIA - COCEL, representada pelo seu Diretor Presidente, Sr. RAFAEL ROGISKI, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Campo Largo – Paraná, ao final subscrito, lavra a presente Ata de Registro de Preços, referenciando as quantidades e os preços da empresa TEREZA PNEUS LTDA., sediada na Rua Francisco Nunes, nº 432, CEP 80.215-000, no Município de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 01.179.914/0001-24, neste ato representada, pela Sra. MARIA TEREZINHA DOS ANJOS SENFF, resultantes da Licitação nº 016/2026, nos termos do art. 29, II, c/c art. 129, ambos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COCEL, observadas as especificações, os preços, os quantitativos, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta Ata em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1 A presente Ata tem por finalidade o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de pneus, em conformidade com as especificações constantes no Edital, no Termo de Referência e na Proposta de Preços, os quais integram esta Ata independentemente de transcrição, conforme especificado abaixo:

1.1.1 – 36 (TRINTA E SEIS) UNIDADES DE PNEU 185/65/R15 RENAULT SANDERO/GM MONTANA. PNEU 185/65 R15 92H RADIAL USO SEM CÂMARA ÍNDICE DE CARGA 92 (630 KG) E ÍNDICE DE VELOCIDADE H (210 KM/H) COM NO MÍNIMO 7 MM DE PROFUNDIDADE DE SULCOS E TREADWEAR 300 ÍNDICE DE TRAÇÃO "A" E ÍNDICE DE TEMPERATURA "A" COM SELO E CERTIFICADO DO INMETRO PRODUTO DE 1ª LINHA DO FABRICANTE CÓDIGO COCEL 94459. MARCA ROADX, VALOR UNITÁRIO R\$ 555,00.

1.1.2 - 04 (QUATRO) UNIDADES DE PNEU 215/65 R16 RENAULT DUSTER DYNAMIQUE D 2.0 4 X 4. PNEU 215/65 R16 98H RADIAL USO SEM CÂMARA ÍNDICE DE CARGA 98 (750 KG) E ÍNDICE DE VELOCIDADE H (210 KM/H) COM NI MÍNIMO 9 MM DE PROFUNDIDADE DE SULCOS E TREADWEAR 340 ÍNDICE DE TRAÇÃO "A" E ÍNDICE DE TEMPERATURA "B" COM SELO E CERTIFICADO DO INMETRO PRODUTO DE 1ª LINHA DO FABRICANTE CÓDIGO COCEL 94460. MARCA LUISTONE, VALOR UNITÁRIO R\$ 815,00.

1.1.3 - 12 (DOZE) UNIDADES DE PNEU 175/70 R14 FIAT PICKUP STRADA, KANGOO 1.6. PNEU 175/70 R14 88 T RADIAL USO SEM CÂMARA ÍNDICE DE CARGA 88 (560 KG) E ÍNDICE DE VELOCIDADE T (190 KM/H) COM NO MÍNIMO 7 MM DE PROFUNDIDADE DE SULCOS E TREADWEAR 400 ÍNDICE DE TRAÇÃO "A" E ÍNDICE DE TEMPERATURA "A" COM SELO E CERTIFICADO DO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA – FEIRA, 29 DE ABRIL DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3163 - 126 Pág(s)

INMETRO PRODUTO DE 1ª LINHA DO FABRICANTE CÓDIGO COCEL 94462. MARCA BLACKARROW, VALOR UNITÁRIO R\$ 430,00.

1.1.4 – 36 (TRINTA E SEIS) UNIDADES DE PNEU 245/65 R17 TOYOTA HILUX CD DSL 4 X 4 (2016). PNEU 245/65 R17 RADIAL BORRACHUDO USO SEM CÂMARA PARA USO MISTO (ASFALTO E TERRA) ÍNDICE DE CARGA 111 (1.090 KG) E ÍNDICE DE VELOCIDADE T (190 KM/H) COM NO MÍNIMO 10 MM DE PROFUNDIDADE DE SULCOS TREADWEAR 340 ÍNDICE DE TRAÇÃO "A" E ÍNDICE DE TEMPERATURA "B" COM SELO E CERTIFICADO DO INMETRO PRODUTO DE 1ª LINHA DO FABRICANTE CÓDIGO COCEL 94463. MARCA GOODYEAR, VALOR UNITÁRIO R\$ 1.390,00.

1.1.5 - 12 (DOZE) UNIDADES DE PNEU 225/75 R16 C 118/116 R - IVECO DAILY 45-170 ÍNDICE DE CARGA 118- 1320 KG E ÍNDICE DE VELOCIDADE R - 170 KM/H - RADIAL SEM CÂMARA COM SELO E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO PRODUTO 1ª LINHA DO FABRICANTE CÓDIGO COCEL 94465. MARCA MAXZEZ, VALOR UNITÁRIO R\$ 990,00.

1.1.6 - 12 (DOZE) UNIDADES DE PNEU 235/75 R17,5 132/130K. RADIAL BORRACHUDO, ACCELO/VW 11-180. PARA USO MISTO EM ASFALTO E TERRA, SEM CÂMARA. ÍNDICE DE CARGA 132/130K (2000 KG), ÍNDICE DE VELOCIDADE K- 110 KM/H, TIPO DE SERVIÇO C, TIPO DE TERRENO HT, COM NO MINIMO 9MM DE PROFUNDIDADE DE SULCO. COM SELO E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. PRODUTO DE 1ª LINHA DO FABRICANTE. CÓDIGO COCEL 94466. MARCA KAPSEN, VALOR UNITÁRIO R\$ 1.720,00.

1.1.7 - 36 (TRINTA E SEIS) UNIDADES DE PNEU 255/70 R16 111 T - A/T - RANGER ÍNDICE DE CARGA 111- 1090 KG E ÍNDICE DE VELOCIDADE T - 190 KM/H - RADIAL BORRACHUDO (USO MISTO) ASFALTO E TERRA, SEM CÂMARA COM SELO E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO PRODUTO 1ª LINHA DO FABRICANTE CÓDIGO COCEL 94470. MARCA GOODYEAR, VALOR UNITÁRIO R\$ 1.270,00.

1.1.8 - 04 (QUATRO) UNIDADES DE PNEU 195/55 R16 87H - ONIX PREMIER - INDICE DE CARGA 87 (545 KG) E ÍNDICE DE VELOCIDADE H - (210 KM/H) PNEU RADIAL SEM CAMERA COM SELO E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO PRODUTO 1ª LINHA DO FABRICANTE CÓDIGO COCEL 94475. MARCA GALLANT, VALOR UNITÁRIO R\$ 550,00.

1.1.9 - 08 (OITO) UNIDADES DE PNEU VOLKSWAGEN 17.210 e MERCEDES BENZ ATEGO 1726 TRASEIRO. PNEU 295/80 R22,5 RADIAL MISTO (ASFALTO E TERRA) BORRACHUDO 16 LONAS USO EXCLUSIVAMENTE EM EIXOS DE TRAÇÃO USO SEM CÂMARA ÍNDICE DE CARGA 152/148 (3.550/3.150 KG) E ÍNDICE DE VELOCIDADE K (110 KM/H) COM 04 CINTAS DE AÇO SULCOS TRANSVERSAIS EM " V" COM SELO E CERTIFICADO DO INMETRO PRODUTO DE 1ª LINHA DO FABRICANTE CÓDIGO COCEL 98093. MARCA GOODYEAR, VALOR UNITÁRIO R\$ 3.420,00.

1.1.10 - 10 (DEZ) UNIDADES DE PNEU 215/75 R17,5 - VW 8.120, CARGO 816 S, TECTOR 9-190. PNEU 215/75 R17,5 RADIAL MISTO (ASFALTO E TERRA) BORRACHUDO 12 LONAS USO EM EIXOS DE



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015

QUARTA - FEIRA, 29 DE ABRIL DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3163 - 126 Pág(s)

TRAÇÃO USO SEM CÂMARA ÍNDICE DE CARGA 126/124 (1.700/1.600 KG) E ÍNDICE DE VELOCIDADE K (110 KM/H) COM 04 CINTAS DE AÇO COM SELO E CERTIFICADO DO INMETRO PRODUTO DE 1ª LINHA DO FABRICANTE CÓDIGO COCEL 98094. MARCA KAPSEN, VALOR UNITÁRIO R\$ 1.510,00.

1.1.11 - 06 (SEIS) UNIDADES DE PNEU VOLKSWAGEN 17.210 e MERCEDES BENZ ATEGO 1726 DIANTEIRO. PNEU 295/80 R22,5 RADIAL MISTO (ASFALTO E TERRA) BORRACHUDO 16 LONAS USO EM EIXO DIANTEIRO OU TRAÇÃO USO SEM CÂMARA ÍNDICE DE CARGA 152/148 (3.550/3.150 KG) E ÍNDICE DE VELOCIDADE K (110 KM/H) COM 04 CINTAS DE AÇO COM SELO E CERTIFICADO DO INMETRO PRODUTO DE 1ª LINHA DO FABRICANTE CÓDIGO COCEL 98101. MARCA WESTELAKE, VALOR UNITÁRIO R\$ 3.420,00.

1.1.12 - 03 (TRÊS) UNIDADES DE PNEU MOTO HONDA NXR 160 BROS ESDD - TRASEIRO. PNEU 110X90 ARO 17 TRASEIRO COM SELO E CERTIFICADO DO INMETRO PRODUTO DE 1ª LINHA DO FABRICANTE CÓDIGO COCEL 98404. MARCA IRA, VALOR UNITÁRIO R\$ 460,00.

1.1.13 - 03 (TRÊS) UNIDADES DE PNEU 90X90 ARO 19 MOTO HONDA NXR 160 BROS ESDD - DIANTEIRO. PNEU 90X90 ARO 19 DIANTEIRO COM SELO E CERTIFICADO DO INMETRO PRODUTO DE 1ª LINHA DO FABRICANTE CÓDIGO COCEL 98405. MARCA IRA, VALOR UNITÁRIO R\$ 338,00.

1.1.14 - 02 (DUAS) UNIDADES DE PNEU EMPILHADEIRA HYSTER FORTIS H 50 FT. PNEU 7.00-12 (5.00) WATTS KARGO K2. CÓDIGO COCEL 98465. MARCA WESTLAKE, VALOR UNITÁRIO R\$ 1.085,00.

1.1.15 - 02 (DUAS) UNIDADES DE PNEU EMPILHADEIRA HYSTER FORTIS H 50 FT. PNEU 6.00-9 (4.00) WATTS KARGO K2. CÓDIGO COCEL 98466. MARCA WESTLAKE, VALOR UNITÁRIO R\$ 655,00.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a COCEL não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, sendo assegurado ao beneficiário do registro, preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA: PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 A entrega dos itens, objeto deste Ata de Registro de Preços, será no prazo até 30 (trinta) dias a contar da data da assinatura do contrato ou da ordem de compra.

3.2 O pagamento pela aquisição dos itens, objeto deste Ata de Registro de Preços, será realizado em três parcelas iguais, no prazo de 30 (trinta), 60 (sessenta) e 90 (noventa) dias da data da entrega dos bens.

3.3 Caso ocorra atraso na entrega, o pagamento será postergado conforme o atraso verificado.

CLÁUSULA QUARTA: DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta Licitação.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA – FEIRA, 29 DE ABRIL DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3163 - 126 Pág(s)

CLÁUSULA QUINTA: DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários.

5.2 A contratação com o beneficiário registrado na ata será formalizada pela COCEL através de instrumento contratual e/ou ordem de compra.

5.3 O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

5.4 Serão registrados na Ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, não sendo admitida proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

5.5 Será incluído na Ata, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.5.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.5.2 Mantiverem sua proposta original.

5.5.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas hipóteses previstas nos Arts. 143 e 144 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COCEL.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no portal de transparência e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.9 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 13.303, de 2016 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COCEL.

5.10 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.11 A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no portal de transparência.

5.12 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do

Este documento assinado digitalmente por Maurício Roberto Rivabem, A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.campolarpo.pr.gov.br/no-link-Diário-Oficial.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA - FEIRA, 29 DE ABRIL DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3163 - 126 Pág(s)

cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.13 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.13.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.13.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.14 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da Lei nº 13.303, de 2016 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COCEL.

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COCEL.

6.1.4 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

6.1.5 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese do preço de registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a COCEL convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015

QUARTA – FEIRA, 29 DE ABRIL DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3163 - 126 Pág(s)

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, a COCEL convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2 Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer a COCEL a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela COCEL e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COCEL e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a COCEL convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, a COCEL procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, a COCEL atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DO CADASTRO DE RESERVA

8.1 A listagem do Cadastro de Reserva referente ao presente Registro de Preços restou registrada na Ata da Sessão da Licitação, bem como, encontram-se anexadas as propostas comerciais, com o indicativo de marca de cada item.

8.2 A contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta Ata de Registro De Preços está condicionada à exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos art. 143 e 144 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COCEL.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA – FEIRA, 29 DE ABRIL DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3163 - 126 Pág(s)

8.3 Ocorrendo o cancelamento ou a suspensão do registro do fornecedor, observado o art. 146 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COCEL, a contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta Ata de Registro de Preços fica condicionada às seguintes comprovações:

- I – Homologação dos materiais ofertados em sua proposta (se for o caso), devendo a empresa submetê-los às condições previstas no Edital de licitação e seus anexos;
- II – Comprovação da manutenção das condições de habilitação previstas no Edital de licitação e seus anexos.

CLÁUSULA NONA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito pela COCEL, quando:

- a) a beneficiária da Ata não cumprir as obrigações constantes do termo;
- b) a beneficiária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
- c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela COCEL.

9.2 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela beneficiária mediante solicitação por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias, comprovando a impossibilidade de cumprir as exigências do termo.

CLÁUSULA DÉCIMA: CONDIÇÕES GERAIS

10.1 Para dirimir eventuais controvérsias oriundas da presente Ata de Registro de Preços Contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Campo Largo – PR, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que se apresente.

10.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

COMPANHIA CAMPOLARGUENSE DE ENERGIA – COCEL

Rafael Rogiski – Diretor Presidente

TEREZA PNEUS LTDA.

Maria Terezinha dos Anjos Senff



